



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

1.1 O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ – COREN-PA, Autarquia Federal criada pela Lei n.º. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Duque de Caxias, n.º 862, bairro Marco, na cidade de Belém - PA, CEP 66093-026, inscrito no CNPJ n.º 04.734.406/0001-59, neste ato representado por **Danielle Cruz Rocha**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 790.350.192-53 e registro COREN-PA n.º 150604, por meio de seu Pregoeiro Bruno Carvalho da Cruz e Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN-PA n.º 517/2019, de 07/08/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos, vantagens/benefícios e/ou bolsas nos serviços prestados ou fornecimento de bens, destinados aos profissionais com inscrição ativa, regularidade cadastral e financeira junto ao COREN-PA, aos(as) empregados(as) e/ou aos(as) estagiários(as) do COREN-PA, sem ônus para o Coren-PA, visando exclusivamente o interesse público.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos em consonância com a Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações.

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

2.2 As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio do site www.corenpa.org.br ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Duque de Caxias, n.º 862, Marco, Belém/PA, das 8h às 16h, de segunda a sexta- feira, mediante apresentação de cd ou similar;

2.3 No período de vigência do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas e/ou naturais interessadas no Credenciamento deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** em **ENVELOPE**, dirigida à CPL e protocolada no Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN/PA.

3. DO OBJETO E DOS USUÁRIOS

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos,**

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém –PA

Fone : (91) 3226-0740 - (091) 3266-3618

www.corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

vantagens/benefícios e/ou bolsas nos serviços prestados ou fornecimento de bens, destinados aos profissionais com inscrição ativa, regularidade cadastral e financeira junto ao COREN-PA, aos empregados(as) e/ou aos estagiários(as) do COREN-PA, sem ônus para o Coren-PA, visando exclusivamente o interesse público.

3.2 Os usuários serão os profissionais de enfermagem registrados no Conselho Regional de Enfermagem do Pará – Coren-PA, com inscrição ativa, regularidade cadastral e financeira junto ao Coren-PA, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e/ou, a critério da contratada, os empregados e estagiários do Coren-PA, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá), carteira de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo.

3.3 Os descontos ou benefícios poderão ser estendidos aos ascendentes, descendentes e dependentes legais dos profissionais de enfermagem e dos empregados do Coren-PA, conforme a política de cada empresa.

3.4 Cessará o direito aos descontos ou benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição e o empregado e/ou estagiário que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

4. DOS DESCONTOS, BENEFÍCIOS E PAGAMENTO

4.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de enfermagem ou pelo empregado do Coren-PA, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

4.2 Para a concessão do desconto, benefício ou bolsa, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional, do cartão de identificação funcional, carteira de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo do empregado e/ou estagiário com o Coren-PA, além da comprovação da regularidade financeira junto à Autarquia, no caso dos profissionais de Enfermagem.

4.3 A proposta poderá ser recusada se o desconto ou benefício ofertado for considerado ínfimo ou considerado genérico, ou seja, já oferecido ao público comum.

4.4 O Coren-PA, em hipótese alguma, arcará com qualquer quantia para que sejam concedidos os descontos, não respondendo por qualquer débito ou possíveis danos decorrentes da relação direta entre a empresa/instituição credenciada e o beneficiário.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

4.5 O Coren-PA não será responsável solidário nem subsidiário, por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos favorecidos pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao Coren-PA.

4.6 Os credenciados declaram ciência de que a contrapartida que receberão refere-se exclusivamente à divulgação que o COREN-PA efetuará em seus meios de comunicação.

4.7 A alteração do desconto ou do benefício concedido somente poderá ser feitas através de termo aditivo ao Termo de Credenciamento, solicitado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

4.8 Os descontos promocionais com prazos determinados deverão obrigatoriamente ser acompanhados das datas de vigência, a quando de sua solicitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 As **pessoas jurídicas** que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará, os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia da ata de nomeação da Diretoria, se for o caso; e
- d) Cópia de documento de identificação com validade nacional do representante legal responsável pelo requerimento de credenciamento.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade com a Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade com FGTS.
- c) Certidão de Regularidade financeira e Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica perante o respectivo COREN apenas para as Instituições que tenham serviço ou ensino de enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- g) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação em licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III;

5.2 As **peças físicas** que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará, seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Carteira de Identidade ou outro documento com foto;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- h) Inscrição como autônomo junto ao INSS;
- i) Quando o caso exigir, diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

k) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação em licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III;

l) Prova de registro profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada;

m) Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada.

5.3 Todos os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal e qualificação técnica deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

5.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5 A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.6 Outras Comprovações e Documentos:

a) REQUERIMENTO carimbado, datado e assinado (Modelo Anexo I);

b) Proposta (Modelo Anexo II);

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (Modelo Anexo III);

d) Declaração da interessada que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.**

5.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento;

5.8 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no Credenciamento, bem como aceitação e submissão, independentemente de manifestação expressa, a todas as normas, às condições deste Edital e legislação incidente.

5.9 O Credenciamento poderá ser efetuado a qualquer momento e por todos aqueles que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

atenderem aos critérios do presente edital.

5.10 Pela natureza da presente avença, a inexactidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado, anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 O Requerimento, contendo os descontos/benefícios assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, deverão ser entregues em envelope lacrado, no Protocolo Geral da sede Coren-PA.

6.2 A análise da documentação especificada será realizada pela Comissão Permanente de Licitação e, constatada a sua regularidade, tal Departamento encaminhará à Presidência, que decidirá sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido.

6.3 Será encaminhada a decisão à Credenciada através do e-mail informado na proposta, sobre o resultado do pedido;

6.4 No caso de deferimento, o Credenciado será intimado a comparecer na sede da Autarquia, para formalização do Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada, bem como, pela Presidente e pelo Tesoureiro do Coren- PA.

6.5 A Presidente do Coren-PA poderá indeferir o pedido de credenciamento justificadamente, se entender que o objeto da adesão não se coaduna com a Missão, Visão e Valores da Autarquia, fere algum princípio ético ou moral; Considerar que o desconto ou benefício ofertado é ínfimo ou genérico, ou seja, já oferecido ao público comum;

6.6 A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Das responsabilidades do Coren-PA:

7.1.1 Efetuar o Credenciamento dos interessados que atenderem às condições do presente Edital;

7.1.2 A seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, o Coren-PA divulgará em



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

seu site oficial, e por outros meios que entenda cabíveis, o endereço, benefícios, produtos e/ou serviços objeto do Credenciamento, oferecidos pelo credenciado, sem qualquer ônus para este;

7.1.3 Ficará a cargo do fiscal do contrato a apuração de informações que vierem ao seu conhecimento sobre eventual descumprimento do objeto contratado, sendo para isso disponibilizada ferramenta de contato aos usuários (via site/ouvidoria).

7.2 Das responsabilidades das Credenciadas:

7.2.1 A Credenciada responsabiliza-se a cumprir as cláusulas do Termo de Credenciamento, especialmente a concessão do desconto, benefício ou bolsa ora consignado, sem causar embaraço aos favorecidos;

7.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas despesas das atividades propostas;

7.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelo Coren-PA e beneficiários;

7.2.4 É facultado à Credenciada enviar semestralmente ao Coren-PA relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários;

7.2.5 A Credenciada permite a utilização de sua logomarca por parte do Coren-PA e deverá submeter o material de divulgação para fins de aprovação por parte do Conselho Regional de Enfermagem do Pará;

7.2.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Coren-PA, aos beneficiários ou a terceiros, quando do fornecimento das atividades.

8. DOS RECURSOS HUMANOS

8.1 Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados das credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Edital de Chamamento Público terá validade até 31/12/2023, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos descritos neste edital;

9.2 Será obrigatória a comprovação dos documentos habilitatórios, sob pena de rescisão do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

credenciamento;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao Coren-PA, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária;

10.2 Não há responsabilidade solidária nem subsidiária das partes, respondendo cada uma pelas obrigações de caráter civil, trabalhista, financeira, securitária, tributária ou qualquer que não tenha sido especificada dentro do âmbito de suas atuações.

11. DA RESCISÃO

11.1 As partes poderão rescindir com o credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a parte credenciante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

11.2 Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do Coren-PA, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a)** falência ou insolvência do credenciado;
- b)** não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c)** denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- d)** alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e)** descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Coren-PA a qualquer tempo poderá solicitar a comprovação da regularidade fiscal. O interessado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, quando evidenciado o interesse público, nas hipóteses de denúncias de irregularidades, bem como quando houver perda das condições de habilitação referidas no item 5 deste Edital;

12.2 O Credenciado ficará sujeito a acompanhamento do Coren-PA, bem como ao controle dos beneficiários;

12.3 Os interessados assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

e o Coren-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento;

12.4 O Coren-PA, em hipótese alguma, arcará com qualquer quantia para que sejam concedidos os descontos, não respondendo por qualquer débito ou possíveis danos decorrentes da relação contratual direta entre a empresa/instituição credenciada e o beneficiário;

12.5 O presente processo de Chamamento Público para Credenciamento poderá ser revogado quando evidenciado o interesse público ou por critérios de conveniência e oportunidade;

12.6 O Credenciamento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do Coren-PA aos credenciados ou beneficiários.

12.7 A celebração do credenciamento a que se refere este edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos análogos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93;

12.8 Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Coren-PA deverão ser realizadas por escrito e protocoladas entre os gestores do Credenciamento no Coren-PA e o Preposto da Credenciada indicado no Termo de Credenciamento;

12.9 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta/requerimento da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento;

12.10 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário do COREN-PA.

12.12 Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes;

12.13 O Credenciamento celebrado não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes;

12.14 Após a celebração do Termo de Cooperação a instituição deverá imediatamente disponibilizar o(s) benefícios(s) ofertado(s);

12.15 Não será fornecido cadastro dos empregados ou dos profissionais inscritos;

12.16 A critério do Coren-PA o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

a qualquer tempo.

12.17 Fica eleito o Foro da comarca de Belém/PA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.18 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a)** Anexo I – Modelo do Requerimento de Credenciamento;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta,
- c)** Anexo III – Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- d)** Anexo IV - Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.
- e)** Anexo V - Termo de Credenciamento.

Belém/PA, 18 de março de 2021.

Bruno Carvalho da Cruz
CPL - COREN/PA
Mat. 1.324 - OAB/PA 24.116



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO I (papel timbrado da instituição em caso de pessoa jurídica)

REQUERIMENTO

À Comissão de Licitação do Coren/PA

O interessado abaixo qualificado requer seu **Credenciamento** através do Chamamento Público nº. 001/2021, à celebração de Termo de credenciamento com fim de que sejam oferecidos descontos/benefícios/vantagens e/ou bolsas de estudo aos empregados(as) /estagiários(as) e aos profissionais inscritos no COREN-PA com situação cadastral e financeira regular.

Razão Social/Nome: _____

Nome Comercial (Nome fantasia): _____

Endereço Comercial: _____

_____ **CEP** _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/CPF: _____

Atividade Econômica: _____

Telefone: _____ **e-mail:** _____

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a fornecer descontos/benefícios/vantagens e/ou bolsas de estudos, nos termos da sua proposta.

Belém, Pará, de de 2021.

(Carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO II (papel timbrado da instituição em caso de pessoa jurídica)

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará – Coren/PA

A empresa/pessoa natural registra com CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante representada por _____, CPF nº _____, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de _____, concedendo, para tanto, os descontos de _____% (_____) aos seguintes itens:

I) _____

II) _____

III) _____

IV) _____

V) _____

e/ou seguinte benefício:

Os descontos e/ou benefícios acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de enfermagem, aos empregados/estagiários do Coren-PA, bem como, aos ascendentes, descendentes e dependentes legais destes e daqueles, mediante a apresentação de documento que os identifique como tal.

Para maior clareza, firmo o presente.

Belém, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável

RG e CPF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO III (papel timbrado da instituição em caso de pessoa jurídica)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A empresa/pessoa natural _____,
inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio do seu representante
legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no
Chamamento Público nº 001/2021 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2021.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO IV (papel timbrado da instituição em caso de pessoa jurídica)

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE
MENORES**

A empresa/pessoa natural _____,
inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____,
RG _____, CPF _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

Belém, _____ de _____ de 2021.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ – COREN/PA**, com sede na Avenida Duque de Caxias, 862, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-026, inscrita sob o CNPJ nº 04.734.406/0001-59, devidamente representado por sua presidente **Danielle Cruz Rocha**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº 790.350.192-53 e registro COREN-PA nº 150604 e sua Tesoureira Alessandra de Nazaré Correa de Carvalho, brasileira, auxiliar de enfermagem, portadora do CPF nº 621.388.712-15 e registro COREN-PA nº 483297-Aux, proclamados pela Decisão COREN-PA nº 010/2021 e a empresa/pessoa natural _____, inscrita com CNPJ/CPF sob o nº _____ com sede/domicílio em _____

doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada por **(qualificação completa)** _____,

de acordo com os termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, PROCESSO Nº 0455/2021**, acordam em celebrar o presente Termo de Credenciamento que terá forma de execução indireta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Coren-PA nº 01/2021, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Credenciada concederá aos profissionais de enfermagem regularmente inscritos, aos empregados/estagiários do Coren-PA, bem como, aos ascendentes, descendentes e dependentes legais destes e daqueles, as seguintes vantagens:

Descontos de ____%(_____) nos itens:

- I) _____
- II) _____
- III) _____
- IV) _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

V) _____

e/ou seguinte benefício: (descrever benefício)

Dados para contato:

Responsável: _____

Cargo/função: _____ Telefones _____

E-mail: _____

A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para a divulgação por parte do Coren-PA e se responsabiliza por encaminhar a logomarca ao Credenciante:

Nome fantasia (se houver): _____

Telefones: _____ e-mail: _____

Site _____

Endereço: _____

Belém, _____ de _____ de _____.

Danielle Cruz Rocha
COREN/PA - PRESIDENTE
CREDENCIANTE

Alessandra de Nazaré Correa de Carvalho
COREN/PA - TESOUREIRA
CREDENCIANTE

CREDENCIADA
(responsável legal/pessoa natural)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____ Ass.: _____

NOME: _____

CPF: _____ Ass.: _____